

**LEI COMPLEMENTAR Nº 5.950, DE 4 DE JULHO DE 2023**

(Publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.553, de 06 de julho de 2023)

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 135, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

.....  
.....

§ 6º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se profissional habilitado de nível superior e de nível médio o contador ou técnico de contabilidade registrado no seu respectivo conselho de classe.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 4 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Municipal de Governo, em exercício

*Este texto não substitui o publicado no DOM nº 3.553, de 06 de julho de 2023.*